



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 002/2022

TERMO DE FOMENTO

**Interessado: ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁ-
RIOS DAS DA REGIÃO NOROESTE/RS - AFERNRS;**

**Especificação: Auxílio financeiro para custear o transporte dos
trabalhadores Santoaugustenses até as empresas Mais Fran-
go, São José Industrial, San Diego, Jaeli Móveis, entre outras.**

PORTARIA N.º 26.830, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE
DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS –
AFERNRS

Ofício 01/2022

Santo Augusto, 22 de junho de 2022.

Senhora prefeita,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Santo Augusto/RS e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente, solicitar recursos financeiros para custear o transporte dos trabalhadores Santoaugustenses até as empresas Mais Frango e São José Industrial e Fazenda San Diego, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Ressaltamos a importância desta iniciativa, visto que esse custeio do transporte dos trabalhadores, sejam de alguma forma barateados e assim todos os associados santoaugustenses consigam trabalhar e sustentar suas famílias, incentivando assim a geração de emprego e renda, trazendo um retorno significativo ao Município.

Nosso maior intuito é auxiliar no custeio de transporte a cada vez mais pessoas a conseguirem um emprego e renda para o sustento de suas famílias.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



CLARICE INÊS DICK

Presidente AFERNRS

ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE
DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS –
AFERNRS

DECLARAÇÃO

Eu, CLARICE INÊS DICK, Presidenta da ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS - AFERNRS, CPF sob o nº 549.186.340-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Fomento com o Município de Santo Augusto não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com a prestação de contas referente a recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Santo Augusto;

Santo Augusto, 22 de junho de 2022.



CLARICE INÊS DICK

Presidenta.

ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE
DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO
NOROESTE/RS – AFERNRS

DECLARAÇÃO

Eu, CLARICE INÊS DICK, Presidenta da ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS - AFERNRS, CPF sob o nº 549.186.340-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que esta Organização da Sociedade Civil e os seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014.

Santo Augusto, 22 de junho de 2022.



CLARICE INÊS DICK
Presidenta.

19 MAIO 2022 0 0 1 0 4 3 4

DATA

PROTOCOLO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE
DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO
NOROESTE/RS – AFERNRS
EM CONFORMIDADE COM A ATA 01/2022

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Associação Santoaugustense dos Funcionários das Empresas da Região Noroeste, com a sigla oficial AFERNRS, fundada em 14 de junho de 2021, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede em Santo Augusto estado do Rio Grande do Sul, regido pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A AFERNRS tem como principal finalidade, sem prejuízo de outras relacionadas, promover a locomoção dos funcionários/trabalhadores santoaugustense das empresas Mais Frango, São José Industrial, Fazenda San Diego e demais empresas da região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, que necessitam se locomover de Santo Augusto à outras cidades da região Noroeste para trabalhar.

Art. 3º - A Associação tem competência para representar os funcionários associados perante todas as autoridades e entidades em causas ou situações relacionadas aos seus fins.

Art. 4º - É vedado à Associação fazer distinção entre seus associados por questões de religião, raça, convicção política, posição social ou ideologia, bem como exercer qualquer atividade político-partidária.

Art. 5º - Fica os grupos já criados no aplicativo WhatsApp e na rede social Facebook, nominados "AFERNRS", como sendo os oficiais da Associação, de sua responsabilidade, no qual só poderá ser adicionado e permanecer no grupo os associados, ou aqueles que, de alguma forma, tenham legítimo e justo interesse de nele ingressar ou permanecer, a critério da diretoria.

§ 1º - Os grupos referidos no *caput* serão administrados exclusivamente pelo Presidente e Vice-Presidente, cabendo a eles tomar as decisões referentes ao grupo.

§ 2º - Os grupos terão finalidade eminentemente informativa, relacionada a assuntos que digam respeito à AFERNRS e seus associados, sendo vedada sua utilização para outros fins, inclusive e especialmente político-partidários, sob pena de imediata exclusão do infrator por até cinco dias.

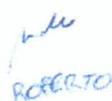
CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos de todos os associados votar e ser votado, bem como usufruir de todos os benefícios oferecidos pela associação, observadas as disposições constantes neste estatuto e no contrato vigente, salvo se estiver inadimplente.

Parágrafo único. Além de estar quite em relação a todas as obrigações contraídas com a associação, o associado que queira votar e ser votado deverá regularmente fazer uso do transporte.

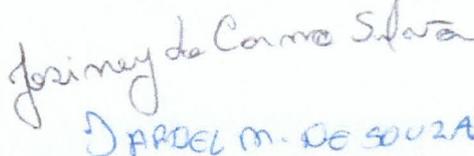





ROBERTO


Arioles

Santo Augusto – RS


JOSIMAY da Correia Silveira
DARDEL M. DE SOUZA

Art. 7º - São deveres e obrigações comuns a todos os associados, observadas as exceções constantes neste estatuto: a) votar nas eleições da Associação; b) obedecer às disposições estatutárias e deliberações da Diretoria; c) pagar a contribuição à Associação, estipulada pela Diretoria; d) abster-se de usar o nome da Associação sem a devida autorização; e) levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade que constatar na Associação.

CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A Administração é composta pelos órgãos Assembleia Geral e Diretoria.

SEÇÃO I: DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, dando o poder soberano da Associação.

Art. 10 - É de competência da Assembleia Geral: a) decretar, por maioria absoluta dos presentes, a ilegalidade dos atos da Diretoria que colidirem com este Estatuto, no prazo máximo de três meses, contados da ocorrência do ato tido por ilegal; b) elaborar, aprovar e reformar seu Estatuto; c) discutir a reforma deste Estatuto, na forma prevista; d) tratar e dispor sobre a dissolução desta Associação; e) eleger os membros da Diretoria.

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á toda vez que for convocada extraordinariamente pelo Presidente ou seu substituto legal.

Parágrafo único. A convocação poderá ser feita por vontade do Presidente, ouvidos os membros da Diretoria, ou mediante proposta subscrita por pelo mínimo cinquenta por cento dos associados, devidamente fundamentada.

Art. 12 - A Assembleia Geral será sempre convocada com antecedência mínima de vinte e quatro horas, por meio de edital ou publicação nos grupos oficiais da associação, no qual constarão os assuntos a serem tratados na Assembleia Geral, que deve ser afixado em local visível ao conhecimento dos associados, preferencialmente no ônibus que regularmente efetua o transporte destes.

§ 1º - Somente a respeito dos assuntos constantes no edital poderá ser deliberado.

§ 2º - Far-se-á, no grupo a que alude o art. 5º, comunicação a respeito do teor do edital.

Art. 13 - A Assembleia Geral Extraordinária funcionará em primeira convocação com a presença de cinquenta por cento mais um de seus associados, e em segunda convocação com qualquer número de associados, trinta minutos após a primeira convocação.

Art. 14 - A Assembleia Geral decidirá por maioria simples dos associados presentes.

Art. 15 - As atas das reuniões da Assembleia Geral deverão constar no Livro de Atas, sendo elas aprovadas pelo plenário e assinadas logo após sua leitura, na mesma sessão, pelos integrantes da Diretoria.

SEÇÃO II: DA DIRETORIA

Santo Augusto – RS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ROBERTO

[Handwritten signature]

Ariela

JARDEL M. DE SOUZA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Jociney de Carmo Silva

ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS
DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS – AFERNRS

DATA
PROCOLO

Art. 16 - A Diretoria é órgão de direção, execução, representação e decisório da Associação.

Art. 17 - A Diretoria é composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, seguido de 3 conselheiros fiscais, os quais serão preenchidos por meio de eleições diretas.

Art. 18 - Ocorrendo vaga na Presidência da Associação, assumirá automaticamente o Vice- Presidente.

§ 1º - Havendo renúncia ou desistência de algum dos membros da Diretoria que não o Presidente, caberá a este, ou seu substituto legal, escolher qualquer associado para preencher a vaga, ouvidos os demais integrantes do órgão.

§ 2º - Salvo o do Presidente, é facultada a realocação dos cargos entre os membros da Diretoria, a critério do Presidente, ouvidos os demais membros. No caso do Tesoureiro, só será possível a troca de cargo por unanimidade de votos entre todos os membros da Diretoria.

Art. 19 - Ocorrendo vaga concomitante do Presidente e do Vice-Presidente, caberá à Diretoria convocar nova eleição direta para o preenchimento dos respectivos cargos, conforme determina o presente Estatuto.

Art. 20 - São atribuições da Diretoria: a) zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e de suas decisões; b) dirigir as atividades da Associação com todo o critério e dedicação de forma séria, ética, transparente e democrática; c) zelar pela segurança e pelo patrimônio da Associação; d) estipular o valor das mensalidades e outros encargos a serem arcados pelos associados à Associação; e) convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; f) resolver todas as reclamações que, devidamente fundamentadas, lhe forem apresentadas pelos associados; g) firmar convênios com Associações congêneres; h) escolher o prestador de serviço responsável por efetuar o transporte dos associados; i) confeccionar os contratos pertinentes ao pleno exercício de suas finalidades; j) apresentar balancete das contas, que ficará à disposição dos associados.

§ 1º - Em relação ao item 'h', surgindo concorrentes que formalmente manifestem interesse em prestar serviço de transporte à AFERNRS, a Diretoria deverá instar os interessados a formularem suas propostas, observado edital a ser oportunamente elaborado pelo órgão.

§ 2º - Nada obsta que a Diretoria periodicamente publique edital a qualquer tempo, nos moldes do parágrafo anterior, respeitado, em todo caso, eventual contrato vigente com o prestador de serviços.

§ 3º - As atribuições da diretoria serão exercidas de forma simples e informal, devendo suas decisões e atos deliberativos constarem em ata.

Art. 21 - Ao Presidente compete: a) representar a Associação, em juízo ou fora dele, perante o poder público, repartições administrativas e demais órgãos; b) presidir as Assembleias Gerais; c) decidir com o seu voto de qualidade de Presidente, todos os julgamentos em que haja empate; d) movimentar, juntamente com o Tesoureiro, as Contas Bancárias; e) assinar as atas das sessões e toda a correspondência da Associação, visar as compras e pagar junto ou sem o Tesoureiro, bem como os documentos de

Jairney de Castro Silva

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ROBERTO

JARDEL M. DESOJA

Santo Augusto – RS

Ariela

[Handwritten mark]

importância; f) assinar contratos, convênios e ajustes, quando aprovados pela Diretoria;
g) praticar todos os demais atos compatíveis com suas funções, previsto neste Estatuto.

Art. 22 - Ao Secretário compete: a) organizar os trabalhos da Secretaria; b) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e assiná-las depois de lidas e discutidas, juntamente com o Presidente; c) fazer e publicar os Editais de Convocação e Assembleias e avisos de reuniões da Diretoria.

Art. 23 - Ao Tesoureiro compete: a) ter em sua guarda o controle dos bens monetários da Associação; b) manter em dia a escrituração contábil da entidade e elaborar o balancete de movimento da Tesouraria; c) pagar as contas e outras despesas da Associação, mediante o pague-se ou visto do Presidente; d) conservar depositados em estabelecimentos bancários ou similares, os saldos do Caixa da Associação; e) movimentar, juntamente com o Presidente, as contas bancárias; e f) apresentar, no fim de cada exercício, o Balanço de movimento geral da Tesouraria.

Art. 24 - Aos vices compete auxiliar os respectivos titulares em todos os seus trabalhos e substituí-los em caso de impedimento temporário, renúncia ou desistência, bem como ajudar na fiscalização dos movimentos pertencentes à Associação.

Art. 25 - Aos conselheiros fiscais, competem: a) Dar parecer na proposta de novos membros; b) Dar parecer sobre o relatório anual das contas e balanços apresentados pela Diretoria; c) Convocar Assembleia Geral sempre que necessário para tratar de assuntos de sua competência.

CAPÍTULO IV: DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA

Art. 26 - As eleições para a Diretoria serão realizadas por voto secreto e direto, até 30 (trinta) antes do final do mandato vigente, por meio de Edital publicado em local visível a todos os associados, preferencialmente no interior do ônibus. Haverá comunicação nesse sentido no grupo a que alude o art. 5º.

Parágrafo único. A conferência dos votos deverá ser feita acompanhada de um associado, a ser escolhido pela maioria no dia da eleição.

Art. 27 - O mandato dos membros da Diretoria será de no mínimo um (1) ano, possibilitada a reeleição.

§ 1º - Não havendo chapa concorrente, ao término do prazo previsto no *caput*, a Diretoria de situação terá seu mandato automaticamente prorrogado por mais um ano, possibilitada a troca do Presidente e demais cargos.

§ 2º - Ninguém ocupará cargo na Associação por período superior a 2 (dois) anos, salvo se for cargo distinto.

Art. 28 - A eleição é dirigida pela Diretoria, facultada a participação direta e constante de qualquer associado em todos os atos voltados a realização da eleição.

Art. 29 - O registro de chapas é concedido pelo Presidente, mediante requerimento firmado por todos os candidatos integrantes da chapa, cuja apresentação se dará em até três (3) dias antes das eleições, vedada a participação do candidato em mais de uma chapa.

ROBERTO

Arrieta

DARDEL M. DE SOUZA

Josimay de Camargo Silva

Art. 30 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, sendo que, em caso de empate, será considerado eleito o candidato à presidência mais idoso. DATA 19 MAIO 2022 PROTOCOLO

Art. 31 - São condições de elegibilidade: a) ser brasileiro; b) ser funcionário das empresas supracitadas, c) regularmente inscrito na AFERNRS como associado, e) estar quite com todas as obrigações perante a Associação.

Art. 32 - A posse dos eleitos é realizada tão logo divulgado o resultado da eleição, dispensada qualquer formalidade específica além da assinatura da ata respectiva, que valerá como termo de posse.

CAPÍTULO V: DO PATRIMÔNIO DA AFERNRS

Art. 33 - O patrimônio da AFERNRS será constituído por todos os bens, recursos e direitos que a mesma possuir, presente ou futuramente, oriundos de doações e outros auxílios adquiridos na constância da Associação.

Art. 34 - O patrimônio da AFERNRS responde pelos compromissos assumidos pela entidade, por meio de seus órgãos competentes, na pessoa do Presidente.

Art. 35 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, mas responderão, direta e pessoalmente, pelos prejuízos a que der causa, inclusive quando ensejar a legítima inscrição de seu nome nos órgãos de restrição de crédito, caso em que, às suas expensas, deverá providenciar sua baixa, bem como quando causar infrações de trânsito, caso em que o infrator deverá tratar a respeito diretamente com o prejudicado, assegurada a isenção de qualquer responsabilidade da associação nesse sentido.

Art. 36 - A receita da AFERNRS constituir-se-á de subvenções e auxílios, termos de fomentos, doações, ações entre amigos, de contribuições dos associados e receitas diversas.

CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - O presente Estatuto pode ser modificado mediante o voto favorável de dois terços dos representantes, na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, observado o art. 13.

Art. 38 - A Assembleia Geral, para a reforma deste Estatuto pode ser convocada: a) por proposição da Diretoria; b) por proposição de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados.

Art. 39 - As emendas ao presente Estatuto, que entrarão em vigor na data de sua publicação, deverão ser promulgadas e publicadas pelo Presidente logo após a votação, mediante afixação do Estatuto reformado no interior do ônibus que regularmente efetua o transporte dos associados.

Art. 40 - A Associação somente poderá ser dissolvida após a realização de duas Assembleias com intervalos de uma semana, pela maioria de dois terços dos membros efetivos reunidos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 41 - O associado que descumprir este estatuto, o contrato ou qualquer deliberação da diretoria, ficará sujeito às penas de advertência ou expulsão, esta só

19
ROBERTO *Arilda* *MARCEL M. DE SOUZA*
Santo Augusto – RS

Leidy de Carmo Silva

ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS
DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS – AFERNRS

REGISTROS PÚBLICOS DE SANTO AGUSTO/RS
REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS **R**
19 MAIO 2022 0 0 1 0 4 3 4

aplicável em caso excepcional devidamente justificado, sempre respeitado o ^{prazo} PROTOCOLO
contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - A critério da presidência, o infrator será notificado e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, podendo juntar documentos que entender úteis e solicitar diligências.

§ 2º - Apresentada defesa ou transcorrido o prazo para tanto sem apresentação, os membros da diretoria se reunirão para decidir sobre a aplicação de penalidade, o que será feito por maioria dos membros, com notificação do infrator.

§ 3º - A inadimplência com as contribuições mensais por mais de 2 meses, resultará na exclusão do associado inadimplente, tendo 5 (cinco) dias para quitação ou negociação, após notificação via e-mail.

Art. 42 - A diretoria, no direito e na incumbência dos seus administradores da associação, seja qual for o cargo, está suscetível legalmente e administrativamente, a receber e conceder descontos nas contribuições mensais, sendo de caráter pessoal e intransferível em qualquer caso.

Art. 43 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, ouvidos os demais integrantes da Diretoria, observadas as leis vigentes no país, as normas regulamentares pertinentes e os princípios gerais do direito.

Art. 44 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Augusto-RS, 26 de abril de 2022.

CLARICE INÊS DICK
Presidente

ELIZANDRO RODRIGUES
Vice-Presidente

JOSYNEI DO CARMO SILVA
Tesoureiro

ROBERTO ELIZANDO DE MORAES
Vice-Tesoureiro

ANGÉLICA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária

ADELAR SAUERESSIG

Vice-Secretário

CONSELHO FISCAL:

JARDEL M. DE SOUZA

ANDRÉ LUIS PES

ARIELA SANTONINI

Advogado presente:

JOÃO SEVERO DE LIMA
OAB: 37603/RS

João Severo de Lima
Advogado - OAB/RS 37.603

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO AUGUSTO/RS
Poder Público Delegado – Fernando Scherer – Registrador Público
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01, Centro, Santo Augusto/RS – Telefone: (55) 3781-4700

Registro de Imóveis e Escrituras Jurídicas
Certifique o presente documento de **protocolo nº 10434** foral arquivado sob
nº 1 no registro nº 301, Folha 98 do Livro A-3 (referência e verdade) Livro
Santo Augusto, 30 de maio de 2022.
Fernando Scherer – Registrador Público
Emol. Total: R\$ 150,20 = R\$ 14,00 = R\$ 136,20
Exame documentos: R\$ 20,70 (0569 04 1100001 02462 = R\$ 4,40)
Digitalização: R\$ 7,80 (0569 01 1100001 14974 = R\$ 3,90)
Busca: R\$ 10,40 (0569 02 1100001 00773 = R\$ 2,50)
Processamento eletrônico: R\$ 8,00 (0569 01 1100001 14973 = R\$ 1,80)

Serviço de Registros Públicos
Município e Comarca de Santo Augusto/RS
GIOVANI BORGES DA SILVA
Substituto
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01 - Centro
CEP 98590-000/RS - (55) 3781-4700

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO AUGUSTO/RS
Poder Público Delegado – Fernando Scherer – Registrador Público
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01, Centro, Santo Augusto/RS – Telefone: (55) 3781-4700

Verifique a autenticidade do presente documento no site do Tribunal de Justiça do RS
 A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100388 54 2022 00000084 26

Serviço de Registros Públicos
Município e Comarca de Santo Augusto/RS
GIOVANI BORGES DA SILVA
Substituto
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01 - Centro
CEP 98590-000/RS - (55) 3781-4700

Handwritten notes:
...
...



R

19 MAIO 2022 0 010434

DATA

PROTOCOLO

ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE
DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO
NOROESTE/RS – AFERNRS

ATA 01/2022

Aos 26 dias do mês de abril de 2022, às 19:30, no Auditório da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de associados, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, alterar o estatuto da associação, alterar o endereço da associação e eleger novos membros da diretoria.

A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos.

Foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

1. Discussão e aprovação das alterações do Estatuto Social da Associação;
2. Alteração do endereço da Associação;
3. Eleição e posse dos novos membros da administração da Associação;

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia, iniciaram-se as discussões.

Deliberação 1: Discussão e aprovação das alterações do Estatuto Social da Associação.

Foram distribuídas cópias das alterações do Estatuto Social a Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação.

Ao final, decidiu-se por unanimidade, pela aprovação integral do texto.

Nome: ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS – AFERNRS;

Deliberação 2: Alteração do endereço da sede.

Foram debatidas as novas opções de endereço para a sede, e foi decidido que a sede será na Rua Benjamin Schwening, nº 74, Bairro Getúlio Vargas, em Santo Augusto/RS;

Deliberação 3: Eleição e posse dos membros da administração da Associação.

A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, formando-se apenas uma chapa, a qual foi apresentada aos presentes, submetendo-os à votação.

José Augusto C. Silva

Ariado

ROBERTO ELIZABETE DE MORAES



19 MAIO 2022 0.010434

Após a contagem dos votos, sendo aprovada por unanimidade, presenciado por todos, a administração da Associação ficou composta da seguinte forma: **PROTOCOLO**

Presidente: CLARICE INÊS DICK, solteira, Líder Financeiro na Fazenda San Diego, 29/10/1973, RG 1055482218, CPF 549186340-87, residente e domiciliada na Rua Benjamin Schwening, N° 74, Bairro Getúlio Vargas, Santo Augusto/RS;

Vice-Presidente: ELISANDRO RODRIGUES, solteiro, Operador de Máquinas na Mais Frango, 01/02/1979, RG 1067735405, CPF 009864900-00, residente e domiciliada na Avenida Central, N° 1711, Bairro Tiradentes, Santo Augusto/RS;

Tesoureiro: JOSYNEI DO CARMO SILVA, solteiro, Serralheiro na São José Industrial, 29/09/1990, RG 3140865431 (SSP/RS), CPF 138.391.647-02, residente e domiciliado na Rua João Carlos Silva, N° 250, Bairro Zeca Silva, Santo Augusto/RS;

Vice-Tesoureiro: ROBERTO ELIZANDO DE MORAES, solteiro, Auxiliar de Produção na Mais Frango, 29/03/1996, RG 8120457398, CPF 036099860-77, residente e domiciliada na Rua José Maroso, N° 658, Bairro Petrópolis, Santo Augusto/RS;

Secretária: ANGÉLICA APARECIDA DE OLIVEIRA, solteira, Auxiliar Administrativo na Fazenda San Diego, 01/05/1989, RG 31040493031, CPF 019868610-18, residente e domiciliada na Rua Walter Jobim, N° 90, Bairro Glória, Santo Augusto/RS;

Vice-Secretário: Adelar Saueressig, casado, Tec. Mecânico na São José Industrial, 09/10/1969, RG 4054235843 CPF 562889640-34, residente e domiciliada na Rua João Gonzato, N°260, Bairro Petrópolis, Santo Augusto/RS;

CONSELHO FISCAL:

JARDEL M. DE SOUZA, solteiro, Operador de Linha na São José Industrial, 18/10/1995, RG 6118117818, CPF 039207670-55 residente e domiciliada na Rua Mende Sá, N° 208, Bairro Santa Fé, Santo Augusto/RS;

ANDRÉ LUIS PES, casado, Auxiliar de Produção na Fazenda San Diego, 22/09/1979, RG 3067735088, CPF 970975000-34, residente e domiciliado na Rua Piauí, N° 164, Bairro São Francisco, Santo Augusto/RS;

ARIELA SANTONINI DE MELO, solteira, Auxiliar de Produção na Mais Frango, 25/06/96, RG 2119008627, CPF 014760620999 residente e domiciliada na Rua Leopoldo Pomemr, N° 70, Bairro Santo Antônio, Santo Augusto/RS;

Quantidade de votos para a chapa eleita: Chapa única -32 votos -

Depois de declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 26 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023.

Após as discussões, deliberou-se pelo seguinte, que foram cumpridas as formalidades legais, assim, a nova presidente declarou acatada as alterações, conforme Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, pelo período de 26 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023.

09
10

ROBERTO

Josiney do C Silva

Arrieta

Arrieta



19 MAIO 2022 0 0 1 0 4 3 4

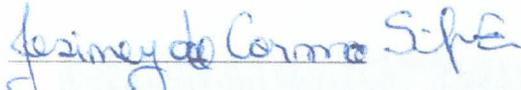
Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

DATA PROTOCOLO

Santo Augusto, 26 de abril de 2022.

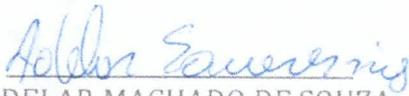

CLARICE INÊS DICK
Presidente


ELISANDRO RODRIGUES
Vice-Presidente


JOSYNEY DO CARMO SILVA
MORAES
Tesoureiro


ROBERTO ELIZANDO DE
MORAES
Vice-Tesoureiro


ANGÉLICA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária


ADELAR MACHADO DE SOUZA
Vice-Secretário

CONSELHO FISCAL:


JARDEL M. DE SOUZA


ANDRÉ LUIS PES


ARIELA SANTONINI DE MELO

Advogado presente:



João Severo de Lima
Advogado - OAB/RS 37.603

JOÃO SEVERO DE LIMA
OAB: 37603/RS

40

ROBERTO



ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE
DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS – AFERNRS

CERTIDÃO

Eu, CLARICE INÊS DICK, Presidenta da ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS - AFERNRS, RG 1055482218 (SSP/RS), CPF 549.186.340-87, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 26 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023, são:

Presidente: CLARICE INÊS DICK, Solteira, Líder Financeiro na Fazenda San Diego, 29/10/1973, RG 1055482218, CPF 549186340-87, residente e domiciliada na Rua Benjamin Schwening, Nº 74, Bairro Getúlio Vargas, Santo Augusto/RS;

Vice-Presidente: ELISANDRO RODRIGUES, solteiro, Operador de Máquinas na Mais Frango, 01/02/1979, RG 1067735405, CPF 009864900-00, residente e domiciliada na Avenida Central, Nº 1711, Bairro Tiradentes, Santo Augusto/RS;

Tesoureiro: JOSYNEI DO CARMO SILVA, Solteiro, Serralheiro, 29/09/1990, RG 3140865431 (SSP/RS), CPF 138.391.647-02, residente e domiciliado na Rua João Carlos Silva, Nº 250, Bairro Zeca Silva, Santo Augusto/RS;

Vice-Tesoureiro: ROBERTO ELIZANDO DE MORAES, solteiro, Auxiliar de Produção na Mais Frango, 29/03/1996, RG 8120457398, CPF 036099860-77, residente e domiciliada na Rua José Maroso, Nº 658, Bairro Petrópolis, Santo Augusto/RS;

Secretário: ANGÉLICA APARECIDA DE OLIVEIRA, solteira, Auxiliar Administrativo na Fazenda San Diego, 01/05/1989, RG 31040493031, CPF 019868610-18, residente e domiciliada na Rua Walter Jobim, Nº 90, Bairro Glória, Santo Augusto/RS;

Vice-Secretário: Adelar Saueressig, casado, Tec. Mecânico na São José Industrial, 09/10/1969, RG 4054235843 CPF 562889640-34, residente e domiciliada na Rua João Gonzato, Nº260, Bairro Petrópolis, Santo Augusto/RS;

CONSELHO FISCAL:

JARDEL M. DE SOUZA, solteiro, Operador de Linha na São José Industrial, 18/10/1995, RG 6118117818, CPF 039207670-55 residente e domiciliada na Rua Mende Sá, Nº 208, Bairro Santa Fé, Santo Augusto/RS;

ANDRÉ LUIS PES, casado, Auxiliar de Produção na Fazenda San Diego, 22/09/1979, RG 3067735088, CPF 970975000-34, residente e domiciliado na Rua Piauí, Nº 164, Bairro São Francisco, Santo Augusto/RS;

ARIELA SANTONINI DE MELO, solteira, Auxiliar de Produção na Mais Frango, 25/06/96, RG 2119008627, CPF 014760620999 residente e domiciliada na Rua Leopoldo Pommer, Nº 70, Bairro Santo Antônio, Santo Augusto/RS;



CLARICE INÊS DICK

Presidenta.

Santo Augusto, 22 de junho de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.715.608/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2021
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SANTO AUGUSTENSE DOS FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS DA REGIAO NOROESTE/RS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R BENJAMIN SCHWENING	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 98.590-000	BAIRRO/DISTRITO GETULIO VARGAS	MUNICÍPIO SANTO AUGUSTO	UF RS
--------------------------	------------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLARIDICK73@GMAIL.COM	TELEFONE (55) 9971-1152
-----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2021
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022** às **16:11:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE
DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS –
AFERNRS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a entidade ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS - AFERNRS, com sede na Rua Benjamin Schwening, nº 74, Bairro Getúlio Vargas, nesta cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 42.715.608/0001-42, está em pleno e regular funcionamento há um ano, neste Município de Santo Augusto.

Santo Augusto, 22 de junho de 2022.



CLARICE INÊS DICK
Presidenta.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO E SAO JOSE INDUSTRIAL - ASFEMFSJI
CNPJ: 42.715.608/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:53:30 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2022.

Código de controle da certidão: **ED69.FB08.E4CF.F3E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/06/2022 09h07min

Número	Validade
1326/2022	01/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO SANTOAGUSTENSE DOS
FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO E SAO CPF: 42.715.608/0001-42

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

WGT211201-000-GTBHXGFRVFJRRT-9

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://santoaugusto.atende.net>

Santo Augusto (RS), 02/06/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0019920739**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **42.715.608/0001-42**

Certificamos que, aos **02** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
 - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 31/7/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029923719**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS MAIS
FRANGO E SAO JOSE INDUSTRIAL - ASFEMFSJI
CNPJ: 42.715.608/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:58 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **F90E.4416.CECA.29D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.715.608/0001-42

Razão Social: ASSOCIACAO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONAR

Endereço: RUA TIRANDENTES / CENTRO / SANTO AUGUSTO / RS / 98590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2022 a 09/07/2022

Certificação Número: 2022061001485607737174

Informação obtida em 21/06/2022 17:22:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO E SAO JOSE INDUSTRIAL - ASFEMFSJI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.715.608/0001-42
Certidão n°: 17605550/2022
Expedição: 02/06/2022, às 13:30:04
Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO E SAO JOSE INDUSTRIAL - ASFEMFSJI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.715.608/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE EMISSÃO
25/08/2021

109/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4977	CPF / CNPJ 42.715.608/0001-42	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INICIO ATIVIDADE 24/08/2021
-----------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
366080 - ASSOCIAÇÃO SANTO AUGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO E SÃO JOSÉ INDUSTRIAL - ASFEMFSJI

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO Rua TIRADENTES	NUMERO	COMPLEMENTO
------------------------------	--------	-------------

CEP 98 590-000	BAIRRO CENTRO	MUNICIPIO Santo Augusto	ESTADO RS
-------------------	------------------	----------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
9499 5/00.00 Atividades associativas não especificadas anteriormente

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

OBSERVAÇÃO
De acordo com o Decreto Executivo N° 3.859, de 03 de julho de 2017, considerando-se o risco ambiental e sanitário das atividades econômicas desenvolvidas, defere-se Alvará Provisorio. Validade: 31/12/2021.

OBSERVAÇÃO / INFORMES

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO,
MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU QUALQUER
OUTRA ALTERAÇÃO, DEVERÁ COMUNICAR O
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL,
SEM DOBRAS OU RASURAS

Código de Controle
WIS031201-779-WFKIXXOTFTPDFQ-1
Emitido por: JEAN CARLO GUTERRES BONIATI

Jean Carlo Guterres Boniati
Inspetor Tributário
Matricula 2020

Liziane Rotilli de Souza
Secretária de Finanças
Matricula 3104-1

Vanderlei Carpes Martins
Vice Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE
DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO
NOROESTE/RS – AFERNRS

DECLARAÇÃO

Eu, CLARICE INÊS DICK, Presidenta da ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS - AFERNRS, CPF sob o nº 549.186.340-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que esta Organização da Sociedade Civil e os seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014.

Santo Augusto, 22 de junho de 2022.



CLARICE INÊS DICK
Presidenta.

A Sua Excelência,
Srª Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal de Santo Augusto

ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE
DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS -
AFERNRS

DECLARAÇÃO DA REGULAR CONTABILIZAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS - AFERNRS, inscrita no CNPJ nº 42.715.608/0001-42, estabelecida na Rua Benjamin Schwening, n.º 74, Bairro Getúlio Vargas, em Santo Augusto - RS, neste ato representada por RODRIGO KLEIN, CRC/RS nº 082903/O-9, contador responsável pelos registros e evidenciação das demonstrações financeiras da organização declara para os devidos fins que a escrituração do recurso recebido e dos pagamentos efetuados foi realizada da entidade, bem como seguiu os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

Santo Augusto, 03 de junho de 2022.



Nome Presidente:

CPF: 549.186.340-87



CERTA ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Sociedade Contábil CRC/RS 082903/O-4
Resp. Técnico - Rodrigo Klein
Contador CRC/RS 082903/O-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



RS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1571927473

NOME
CLARICE INES DICK



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1055482218 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO
549.186.340-87 29/10/1973

FILIAÇÃO
ALBANO DICK

MARIA OTILIA DICK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
2

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04209453402 06/12/2022 16/10/2007

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1571927473

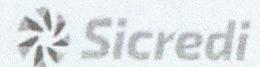
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
TRES PASSOS, RS 06/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Ino Mario Sainvelhi
Diretor-Geral
01508919058
RS201278260

RIO GRANDE DO SUL

Proposta de Abertura de Conta de Depósito e Adesão a Produtos e Serviços
PESSOA JURÍDICA



COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO REGIOES DAS CULTURAS SICREDI DAS CULTURAS RSMG
UA SANTO AUGUSTO
CNPJ: 90.729.369/0001-22

(AGÊNCIA 0361)

Conta Corrente

Nº da conta: 13921-3 Data de abertura: 14/06/2022 Responsável pela abertura da conta: LISIANE DO AMARAL
Carteira: 311 Data de encerramento: / /

Conta Poupança

() SIM () NÃO

Número da conta poupança: _____ Data de abertura: _____

Ao optar pela Conta Poupança, DECLARO estar ciente de que esta será aberta na agência n.º 0100 do Banco Cooperativo Sicredi S.A., e que a sua abertura, a sua movimentação e o seu encerramento estarão sujeitas às cláusulas e condições do Contrato de Abertura de Conta Poupança, registrado em 17/11/2008, sob o n.º 000951, no 2.º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Porto Alegre, RS, igualmente disponível em sicredi.com.br.

Dados do Titular

Razão Social: ASSOCIACAO SANTOAGUSTENSE DOS CNPJ: 42.715.608/0001-42

Dados dos Representantes

Nome do Representante 1: CLARICE INES DICK CPF: 549.186.340-87
Nome do Representante 2: JOSINEY DO CARMO SILVA CPF: 138.391.647-02

Adesão a Produtos e Serviços

Ao optar pela contratação dos produtos e/ou serviços abaixo especificados, mediante adesão, que ocorrerá com a marcação de um "X" na quadrícula "SIM" correspondente, DECLARA, por seu(s) representante(s), ter lido, compreendido e aceitado todas as cláusulas e condições dos contratos que disciplinam cada produto e/ou serviço do Sicredi. De igual modo, DECLARA, por seu(s) representante(s), ter pleno conhecimento do estabelecido nas Cláusulas e Condições Gerais para a Abertura, a Movimentação, a Manutenção e o Encerramento de Contas de Depósito, bem como de Produtos e Serviços Sicredi - Pessoa Jurídica.

Cartão de Crédito Empresarial

Nome da Empresa para o Cartão: _____

Produto para a empresa:

() Empresarial Visa - Se selecionado, informe:

Vencimento da fatura: () 03 () 08 () 13 () 18 () 23 () 28 Débito em conta da Fatura (valor total): () Sim () Não

() Empresarial VISA Débito²:

() Outros: _____ () Nenhum

O endereço para o envio do cartão/senha é o mesmo que o da Empresa? () SIM () NÃO

Se marcado Sim, não é necessário preencher os demais campos.

Indique o que deve ser enviado para outro endereço: () Cartão () Cartão e Senha

() Entregar na UA - se assinalada esta opção, não é necessário preencher os dados abaixo.

Cep: _____ Logradouro (Rua, Avenida): _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Se selecionado algum produto para a empresa, preencher as informações abaixo:

Portador 1 (dados para contato):

Nome para o Cartão¹: _____ CPF: _____ RG: _____

CPF possui poderes para movimentar conta corrente isoladamente: () Sim () Não³ Representante Autorizado⁴: () Sim () Não.

Dt. Nascimento: ____/____/____ Telefone: () _____ Celular: () _____ E-mail: _____

Produto: _____ - Preencher abaixo somente se selecionado "Empresarial Visa".

Produto: () Múltiplo² () Crédito () Débito² PCT: _____ Limite de crédito portador⁵: _____

Portador 2:

Nome para o Cartão²: _____ CPF: _____ RG: _____

CPF possui poderes para movimentar conta corrente isoladamente: () Sim () Não³ Representante Autorizado⁴: () Sim () Não.

Dt. Nascimento: ____/____/____ Telefone: () _____ Celular: () _____ E-mail: _____

Produto: _____ - Preencher abaixo somente se selecionado "Empresarial Visa".

DECLARAÇÃO

A empresa ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS - AFERNRS, inscrita no CNPJ nº 42.715.608/0001-42, estabelecida na Rua Benjamin Schwening, nº 74, Bairro Getúlio Vargas, em Santo Augusto - RS, representada neste ato pelo seu contador Sr. Rodrigo Klein, Inscrito no CPF sob nº 975.867.900-78, CRC/RS nº 082903/O-9. Declara para os devidos fins de direito e para o que mais possa servir, que a empresa supra, por ser uma entidade sem fins lucrativos não auferes receitas a título de faturamento, somente as contribuições dos associados e subvenções municipais se houver.

Santo Augusto/RS, 08 de Junho de 2022.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5604-B9F4-BA66-9097> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5604-B9F4-BA66-9097



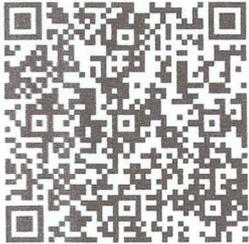
Hash do Documento

11F42ED5F4B7AD60DED513D74CF00FAF3344A8D35013C6F265349FF467AA4260

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/06/2022 é(são) :

Rodrigo Klein (Signatário) - 975.867.900-78 em 08/06/2022 14:02
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE
DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS – AFERNRS

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

<u>ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE</u> <u>DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS</u> <u>DA REGIÃO NOROESTE/RS – AFERNRS</u>			C.N.P.J. 42.715.608/0001-42		
Endereço Rua Benjamin Schwening, 74 Bairro Getúlio Vargas					
Cidade SANTO AUGUSTO	U.F. RS	C.E.P. 98590-000	DDD/Telefone (55) 99971-1152	FAX	e-mail
Conta Corrente 13921-3	Banco SICREDI	Agência 0361	Praça de Pagamento SANTO AUGUSTO		
Nome do Responsável CLARICE INÊS DICK			C.P.F. 549.186.340-87		
C.I./Órgão Expedidor SSP/RS		Cargo PRESIDENTA		Função PRESIDENTA	
Endereço Rua Benjamin Schwening, Nº 74, Bairro Getúlio Vargas, Santo Augusto/RS				C.E.P. 98590-000	

02

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto: Incentivando a geração de emprego e renda para municípios de Santo Augusto/RS, através da AFERNRS.	Período de Execução	
	Início JULHO DE 2022	Término JULHO DE 2023
Objetivos e Finalidades: <p>A Associação Santoaugustense dos Funcionários das Empresas da Região Noroeste/RS, é uma organização social sem fins lucrativos, foi fundada aos 14 dias do mês de junho de 2021, tendo como principal objetivo auxiliar seus associados no deslocamento até diversas empresas da região noroeste, sendo mais de 400 Km percorridos diariamente, em busca de trabalho, para sustento de suas famílias.</p> <p>Cabe destacar que trabalhar é condição essencial, não somente pela manutenção financeira, mas pela dignificação da vida. Trabalhar, constitui numa parte importante da vida. E vai além do ganha-pão. Tem a ver com realização pessoal, com sentir-se útil e encontrar sentido para os dias.</p> <p>A importância do trabalho na vida do ser humano vai muito além do fato de que, através dele, satisfazemos nossas necessidades básicas. O trabalho, por si só, é revelador da nossa humanidade, uma vez que possibilita ação transformadora sobre a natureza e si mesmo. Além disso, a nossa capacidade inventiva e criadora é exteriorizada através do ofício que realizamos.</p> <p>Cabe salientar, que através deste Termo Fomento a ser firmado, busca-se diminuir a evasão dos trabalhadores, que tendem a aumentar quando da dificuldade de deslocamento e oferta de empregos no Município, por isso faz-se necessário o trabalho desenvolvido pela Associação, a fim de auxiliar a comunidade de Santo Augusto/RS, incentivando a geração de emprego e renda.</p>		

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Auxílio financeiro para custear o transporte dos trabalhadores Santoaugustenses até as empresas Mais Frango e São José Industrial, Fazenda San Diego, Jaeli Móveis e outras empresas da região noroeste.	Mês	12	Julho 2022	Julho 2023

4 – PLANO DE APLICAÇÃO COM RECURSOS DA PREFEITURA

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor Total
01	Empregar os recursos recebidos pelo Município no custeio do transporte dos trabalhadores para que os gastos sejam de alguma forma barateados e assim todos os associados santoaugustenses consigam trabalhar e sustentar suas famílias, incentivando assim a geração de emprego e renda, trazendo um retorno significativo ao Município.	Média mensal R\$ 39.000,00 (12 meses)	R\$ 468.000,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA PREFEITURA (R\$)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00	R\$39.000,00	R\$ 39.000,00

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 39.000,00					



6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira prestação de contas: até agosto 2022;
Segunda prestação de contas: até setembro 2022;
Terceira prestação de contas: até outubro 2022;
Quarta prestação de contas: até novembro 2022;
Quarta prestação de contas: até dezembro 2022;
Quinta prestação de contas: até janeiro 2023;
Sexta prestação de contas: até fevereiro 2023;
Sétima prestação de contas: até março 2023;
Oitava prestação de contas: até abril 2023;
Nona prestação de contas: até maio 2023;
Décima prestação de contas: até junho 2023;
Décima primeira prestação de contas: até julho 2023;
Prestação de contas Final: até o dia agosto 2023;

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santo Augusto, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Santo Augusto/RS, 22 de junho de 2022.

CLARICE INÊS DICK
Presidenta.

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Santo Augusto, 29 / 06 / 2022 Assinatura: Lindiane E. Antonow

8.1 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Santo Augusto, 14 / 07 / 2022 Assinatura: _____

Tarciso Miguel Henz
Coordenador de Indústria,
Comércio, Serviço e Turismo
Matrícula 30981

8.2 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Santo Augusto, 18 / 07 / 2022 Assinatura: _____

Francieli Pasqualotti
Técnica em Controle Interno
Matrícula 2374

8.3 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Santo Augusto, 29 / 06 / 22 Assinatura: _____

Alison Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

DD